

LEI Nº 829/96, DE 04/06/96

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica ao Tribunal do Trabalho da 24ª Região.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação por escritura pública, da área de terreno urbano com 1.094,93 m² (hum mil e noventa e quatro metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados), situado à rua João Pessoa, nesta cidade, objeto da matrícula nº 12.999 no Registro Geral de Imóveis desta Comarca, e que se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: com terreno de Sérgio Sargim , medindo 22,30 metros; AO SUL: com a rua João Pessoa, medindo 22,30 metros; AO LESTE: com terreno desmembrado nº 01/B, medindo 49,10 metros; AO OESTE: com terreno de Otacílio Severo dos Santos, medindo 49,10 metros.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se a construção da sede da Junta de Conciliações e Julgamentos da Comarca de Coxim-Justiça do Trabalho, órgão do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO O PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE JUNHO DE 1996.

MOACIR KOHL
Prefeito Municipal